



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE
LACERDÓPOLIS

APROVADO NA SESSÃO

DE 07 / 07 / 2025

Nelson Montenegro

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 13 DE 07 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS - SC
PROTOCOLO Nº 1394/25
DATA 07/07/25
Assinatura de Nelson Montenegro

Dispõe sobre o “PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO E USO DE CAIXAS D’ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC” e outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, de forma permanente, o “PROGRAMA SOCIAL DE INCENTIVO A INSTALAÇÃO E USO DE CAIXAS D’ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC”, tendo como finalidade a promoção de reserva de água potável domiciliar.

Art. 2º - Os objetivos do programa são, dentre outros:

- I – Incentivar a instalação de caixas d’água em imóveis residenciais;
- II – Reduzir os impactos do desabastecimento temporário de água;
- III – Promover o uso consciente dos recursos hídricos;
- IV – Estimular práticas de armazenamento seguro e eficiente de água potável; e,
- V – Garantir conforto e o abastecimento dos munícipes durante a interrupção no fornecimento de água.

Art. 3º - Para a execução do programa, o Poder Executivo, através do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) do Município de Lacerdópolis/SC, fará a distribuição gratuita de 1 (uma) caixa d’água por residência habitada, devendo ser observado o seguinte:

- I – Para famílias de até 3 (três) pessoas: caixa d’água com capacidade de 500 (quinhentos) litros;
- II – Para famílias entre 3 (três) e 5 (cinco) pessoas: caixa d’água com capacidade de 1.000 (mil) litros; e,
- III - Para famílias acima de 5 (cinco) pessoas: caixa d’água com capacidade de 1.500 (mil e quinhentos) litros.

Art. 4º - Todos os demais insumos, bem como materiais, equipamentos e a mão-de-obra necessários à instalação da caixa d’água deverão ser custeados pelo beneficiado do programa.

Art. 5º - As caixas d’água serão entregues aos beneficiados em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, devendo as mesmas serem instaladas em até 30 (trinta) dias (prorrogáveis uma vez e por igual período) após, sob pena de devolução ou reembolso do valor total pago devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aos cofres públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Art. 6º - Serão beneficiados os proprietários ou posseiros de imóveis localizados no Município de Lacerdópolis/SC e que tenham ligação de água da CASAN, cuja renda total daquela unidade residencial não ultrapasse ao equivalente a soma de 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes na data em que for manifestado interesse na adesão ao programa.

Art. 7º - Para ter acesso ao programa, salvo justificativa em sentido contrário, deverão serem apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento escrito;

II – Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG);

III – Cópia do(s) comprovante(s) de rendimento(s) do mês anterior;

II – Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais; e,

III – Cópia do comprovante de residência no Município de Lacerdópolis/SC, podendo ser conta de luz ou água do mês anterior.

Parágrafo único: Quando da entrega da caixa d'água, deverá ser assinado termo de compromisso quanto ao uso adequado e à manutenção da caixa d'água.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º - Havendo necessidade, o Poder Executivo regulamentará por decreto esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis/SC, 07 de julho de 2025.

HILÁRIO CHIAMOLERA
Prefeito do Município de Lacerdópolis



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025

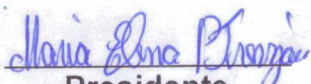
COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa Social de incentivo a instalação e uso de caixas d'água no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

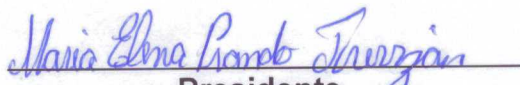
Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de julho de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa Social de incentivo a instalação e uso de caixas d'água no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de julho de 2025.

Fabio Miquelato
Presidente

[Assinatura]
Membro

[Assinatura]
Membro

Fabio Miquelato
Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa Social de incentivo a instalação e uso de caixas d'água no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de julho de 2025.

Presidente

Membro

Membro

Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025

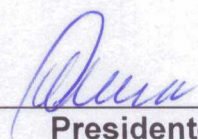
COMISSÃO DE TRANSPORTE, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

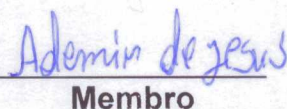
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa Social de incentivo a instalação e uso de caixas d'água no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de julho de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente



Câmara Municipal de Lacerdópolis Estado de Santa Catarina

PARECER PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2025

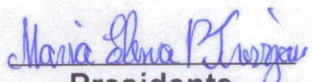
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

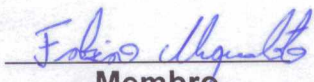
PARECER: Os vereadores, abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Projeto de Lei Ordinária nº 013/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Programa Social de incentivo a instalação e uso de caixas d'água no âmbito do Município de Lacerdópolis/SC e dá outras providências.", são favoráveis à sua tramitação pelo mesmo se encontrar dentro das normas legais e vigentes devendo ser o mesmo encaminhado à votação.

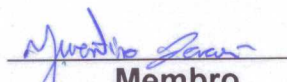
PARECER DA COMISSÃO:

Somos favoráveis à redação da forma que se apresenta.

Lacerdópolis-SC, 07 de julho de 2025.


Presidente


Membro


Membro


Presidente